

## Edital de Chamada Pública n.º: 001/2017

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Padre Hildon Bandeira, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Presidente João Pessoa, n.º 1485, centro, Alagoa Grande - Paraíba CEP 58388-000, inscrita no CNPJ sob n.º **01.621.649/0001-92**, representada neste ato pelo Presidente, o Senhor, **Francisco de Assis de Lira Silva**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Padre Hildon Bandeira, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores, conforme quadro abaixo:

<b>DATA DE ABERTURA DO EDITAL</b>	<b>02 de fevereiro de 2017</b>
<b>DATA DE FECHAMENTO DO EDITAL</b>	<b>22 de fevereiro de 2017</b>
<b>DATA DE ENTREGA DAS AMOSTRAS</b>	<b>22 de fevereiro de 2017</b>
<b>DATA DO RESULTADO FINAL</b>	<b>24 de fevereiro de 2017</b>

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho Escolar os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante**, não superior a 60 (sessenta) dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; não superior a 60 (sessenta) dias;**

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

**e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

**g) Declaração que não ultrapassou o valor anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP/Ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; não superior a 60 (sessenta) dias;**

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.**

g) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da Lei n. 9.782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por **DAP Familiar/ano/entidade executora**, conforme disciplinado no art. 32 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Gênero/Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Médio
1	ACEROLA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	800	7,00
3	AÇÚCAR CRISTAL obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	kg	1.700	2,45
4	ALHO de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	kg	80	15,00
5	ARROZ parbolizado Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	kg	1.200	3,10
6	BANANA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	300	1,57
7	BATATA DOCE de primeira compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	400	1,60
8	BATATA INGLESA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	600	2,80
9	BEBIDA LÁCTEA fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	1.200	2,85
12	BOLO CASEIRO, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	kg	400	10,00
13	CAJU de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	1.000	7,00
14	CAJÁ de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	400	12,00
15	CARNE Bovina Moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	500	17,00
16	CARNE Bovina COM OSSO, Chã de Dentro, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	500	17,00
17	CARNE Bovina SEM OSSO, chã de dentro, em bifês, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	500	20,00
18	CEBOLA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	600	2,80
19	CENOURA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	350	2,70
20	COENTRO, hortaliça classificada como verdura, cor verde fresca	kg	80	7,00
23	FLOCOS DE MILHO pré-cozido, grão de milho moído, acondicionado em saco de plástico com 500 g.	Pacote	800	1,30
24	GOIABA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	400	7,00
25	LARANJA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	300	2,00
26	LEITE em PO Integral envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200 g.	Pacote	750	5,00
27	MACAXEIRA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	1.200	2,43
28	MAMÃO de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	300	3,00
29	MANGA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	400	7,00
31	MELANCIA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	500	1,50
34	OVO de GALINHA BRANCO E/OU DE CAPOEIRA, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 12 unidades.	Bandeja	300	10,00
35	PÃO Tipo DOCE composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	kg	500	9,00
36	PÃO Tipo FRANCÊS composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	kg	800	8,00
37	PÃO Tipo HOT DOG composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	kg	500	8,00
38	FRANGO resfriado com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	kg	800	7,00
39	PIMENTÃO verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica	kg	200	6,00
40	PROTEÍNA Texturizada de SOJA em embalagem plástica de 400 g.	Pacote	400	3,30
41	QUEIJO COALHO - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, n° de lote, quantidade de 01 kg. Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	kg	100	20,00
44	TOMATE aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	kg	700	3,00
46	INHAME, tubérculo, in natura, livre de sujidades e integro	kg	600	6,17

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia previsto no presente edital, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Padre Hildon Bandeira situado na Rua Presidente João Pessoa,

n.º 1485, Centro, Alagoa Grande - Paraíba CEP 58388-000, contato telefônico (083)993115805, no horário 8:00 as 17:00.

5. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Estadual de Ensino Fundamental e Médio Padre Hildon Bandeira, nos dias úteis, pelo período de fevereiro a dezembro de 2017.

**7. A Seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 da Resolução nº 26/2013, divididos em:**

1º - Grupo de projetos de fornecedores locais;

2º - Grupo de projetos do território rural;

3º - Grupo de projetos do Estado; e

4º - Grupo de propostas do País.

7.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;

2º - **Grupo de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;

3º - **Grupo de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País.

7.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;

2º - **Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos;**

3º - **Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica);

4º - **Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); e

5º - **Fornecedores Individuais** (detentores de DAP Física)

**8. DO VALOR MANIFESTADAMENTE INEXEQUÍVEL**

**8.1.** Considera-se valor inexecutável, a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do Art. 48, da Lei nº 8.666/93).

**8.2.** Considera-se o preço manifestadamente inexecutável quando ultrapasse 10% (dez por cento) do preço médio.

8.3. O Fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

9. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega
ACEROLA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	800 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	quinzenal
AÇÚCAR CRISTAL obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro próprios, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	1.700 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	mensal
ALHO de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	80 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	mensal
ARROZ parbolizado Tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	1.200 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	mensal
BANANA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	300 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
BATATA DOCE de primeira compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	400 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
BATATA INGLESA de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	600 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
BEBIDA LÁCTEA fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	1.200 L	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	quinzenal
BOLO CASEIRO, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	400 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
CAJU de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	1.000 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	quinzenal
CAJÁ de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	400 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	quinzenal
CARNE Bovina Moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	500 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
CARNE Bovina COM OSSO, Chã de Dentro, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	500 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
CARNE Bovina SEM OSSO, chã de dentro, em bifês, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	500 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
CEBOLA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	600 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	quinzenal
CENOURA boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	350 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	quinzenal
COENTRO, hortaliça classificada como verdura, cor verde fresca	80 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
FLOCOS DE MILHO pré-cozido, grão de milho moído, acondicionado em saco de plástico com 500 g.	800 pcte	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	mensal
GOIABA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	400 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	quinzenal
LARANJA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	300 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
LEITE em PO Integral envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200 g.	750 pcte	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	mensal
MACAXEIRA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	1.200 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
MAMÃO de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	300 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal

MANGA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	400 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	quinzenal
MELANCIA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	500 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
OVO de GALINHA BRANCO E/OU DE CAPOEIRA, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 12 unidades.	300 bandeja	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	quinzenal
PÃO Tipo DOCE composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	500 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
PÃO Tipo FRANCÊS composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	800 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
PÃO Tipo HOT DOG composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	500 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
FRANGO resfriado com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas, penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	800 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	quinzenal
PIMENTÃO verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica	200 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
PROTEINA Texturizada de SOJA em embalagem plástica de 400 g.	400 pcte	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	mensal
QUEIJO COALHO - de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 01 kg. Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	100 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
TOMATE aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	700 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	semanal
INHAME, tubérculo, in natura, livre de sujidades e integro	600 kg	E.E. E. F. M. Padre Hildon Bandeira	quinzenal

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

Alagoa Grande, aos 18 dias do mês de janeiro de 2017

*Francisco G. M. de Brito Filho*

Presidente da UEx.



**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE através do Portal do Governo do Estado da Paraíba e (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO).**

*Marineide Valcacio da Silva*

Diretor da Escola.

Marineide Valcacio da Silva  
Diretora Adjunta  
Aut. Nº 1633